



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA
REPUBLICA

Ofício n.º 1469/XII/1.ª – CACDLG /2012

Data: 09-11-2012

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 258/XII/1.ª (PS) – Texto final e relatório da discussão e votação na especialidade.

Para os devidos efeitos, junto se envia o texto final, relatório da discussão e votação na especialidade do **Projeto de Lei n.º 258/XII/1.ª (PS)** – “*Altera o artigo 47.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos – sétima alteração do Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março*”, aprovado, na ausência do PEV, na reunião de 8 de novembro de 2012 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Fernando Negrão)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CACDLG
N.º de Ofício: 448226
Entrada n.º: 1469 Data: 09/11/2012



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

RELATÓRIO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE DO
PROJETO DE LEI N.º 258/XII (PS)
*ALTERA O ARTIGO 47.º DO CÓDIGO DO DIREITO DE AUTOR E DOS DIREITOS
CONEXOS – SÉTIMA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 63/85, DE 14 DE
MARÇO*

1. O Projeto de Lei em epígrafe, da iniciativa do PS, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 28 de setembro de 2012, após aprovação na generalidade.
2. Na reunião de 8 de novembro de 2012, na qual se encontravam presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade do Projeto de Lei, de que resultou o seguinte:
 - **Artigo 1.º** (Alteração ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos) incluindo a substituição da expressão “*anterior corpo único*” do n.º 1 do artigo 47.º do Código, por “*anterior corpo do artigo*” e da expressão “*Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro para penhora dos vencimentos, salários ou prestações de natureza semelhante*” do n.º 2 do mesmo artigo pelo inciso “*Código de Processo Civil na parte relativa à penhora dos vencimentos, salários ou prestações de natureza semelhante*” – aprovado por unanimidade;
 - **Artigo 2.º** (Entrada em vigor e produção de efeitos) – aprovado por unanimidade.
3. Segue em anexo o texto final do Projeto de Lei n.º 258/XII.

Palácio de São Bento, em 8 de novembro de 2012

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Fernando Negrão)



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

TEXTO FINAL DO

PROJETO DE LEI N.º 258/XII (PS)

***ALTERA O ARTIGO 47.º DO CÓDIGO DO DIREITO DE AUTOR E DOS
DIREITOS CONEXOS – SÉTIMA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 63/85, DE
14 DE MARÇO***

Artigo 1.º

Alteração ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos

É alterado o artigo 47.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 63/85, de 14 de Março, na redação dada pela Lei n.ºs 45/85, de 17 de Setembro, pela Lei 114/91, de 3 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 332/97, de 27 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 334/97, de 27 de Novembro, pela Lei n.º 50/2004, de 24 de Agosto e pela Lei n.º 16/2008, de 1 de Abril, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 47.º

[...]

- 1- *[anterior corpo do artigo]*.
- 2- Em caso de penhora do direito patrimonial do criador da obra, aplica-se o regime fixado no Código de Processo Civil na parte relativa à penhora dos vencimentos, salários ou prestações de natureza semelhante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Palácio de São Bento, em 8 de Novembro de 2012

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Fernando Negrão)